



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL IFB Nº 08 /2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018

FÁBRICA DE IDEIAS INOVADORAS – FABIN 1-2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação, o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A iniciativa Fábrica de Ideias Inovadoras (FABIN) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação tem como objetivo estimular servidores (docentes e técnico-administrativos) e estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFB a apresentarem ideias potencialmente inovadoras, estabelecendo contato com a cultura e os procedimentos relacionados à inovação tecnológica.
- 1.2. Nesta edição da Fábrica de ideias inovadoras serão selecionados **PROTÓTIPOS INOVADORES**, ideias que já foram transformadas em algo concreto. Por exemplo, um jogo, um aplicativo, um móvel, um alimento, uma tecnologia, um veículo, um dispositivo para facilitar a vida das pessoas, etc.
- 1.3. Serão selecionadas até **15 (quinze)** propostas para receber apoio financeiro no valor de até R\$ **2.000,00 (dois mil reais)** cada, na modalidade auxílio ao pesquisador como forma de fomento ao aprimoramento dos protótipos inovadores, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 1.4. Os estudantes que compõem a equipe da proposta receberão **2 meses** de bolsa de curta duração no valor de **300,00 (trezentos reais)**, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
- 1.5. Os recursos para este edital são provenientes da fonte 20 RL – Inovação tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Proporcionar o contato de estudantes, servidores (docentes e técnico-administrativos) do IFB com a cultura, terminologias e procedimentos relacionados ao processo de inovação tecnológica.
- 2.2. Estimular o desenvolvimento de protótipos que tenham potencial de proteção por meio de registros de marca, depósito e patente, modelo de utilidade, desenho industrial, indicação geográfica, programa de computador e topografias de circuito.
- 2.3. Prospectar protótipos potencialmente passíveis de proteção no âmbito do IFB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 2.4. Criar ambiente que favoreça a resolução de problemas de natureza prática/aplicada.

3. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser relacionadas a um dos eixos tecnológicos dos *campi* do IFB ou relacionadas a alguma tecnologia educacional que contribua para a melhoria do aprendizado.
- 3.2. As propostas podem ter sido apresentadas em outras edições da Fábrica de Ideias Inovadoras.
- 3.2.1. O proponente deverá apresentar de modo explícito, por meio do **Anexo I**, as inovações incrementais realizadas, comparando com a versão anterior.
- 3.3. Não serão aceitas propostas constituídas pela demonstração de ideias ou oferta de cursos, minicursos, *banners*, oficinas, *workshops*, livros, eventos em geral, pesquisas teóricas ou básicas.
- 3.4. Propostas que não se enquadrem no item 3.1 ou que sejam caracterizadas como qualquer dos produtos citados em 3.3 serão automaticamente desclassificadas.

4. DOS REQUISITOS DA EQUIPE

- 4.1. O proponente deverá ser servidor do IFB e estar em exercício no IFB no momento da assinatura do termo de concessão (**Anexo VIII**).
- 4.2. O proponente não pode estar com pendências com a PRPI e nem com a Coordenação de Pesquisa e Inovação (CDPI) no momento da assinatura do termo de concessão (relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas, etc).
- 4.3. O servidor poderá submeter até duas propostas para este edital.
- 4.4. A equipe poderá ser composta por no máximo, 10 pessoas, incluindo o proponente, porém haverá o pagamento de bolsas para até 4 estudantes da equipe, sendo os demais considerados como voluntários.
- 4.5. A equipe deve conter no mínimo dois estudantes do IFB e pode ter participação de egressos e servidores.
- 4.6. O proponente será o responsável pela submissão da proposta a este edital e relacionamento com a PRPI e demais instâncias do IFB.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão ser encaminhadas até as 23:59h, horário de Brasília, conforme data estipulada no cronograma, para o endereço de e-mail prpi@ifb.edu.br. Os proponentes deverão definir como título do e-mail a expressão “FABIN 1-2018”.
- 5.2. Para a inscrição da proposta, o proponente deverá anexar os seguintes documentos no e-mail:
- 5.2.1. Formulário de identificação da proposta, disponível no **Anexo I**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 5.2.2. Formulário de solicitação de auxílio financeiro, disponível no **Anexo II**.
- 5.2.3. Formulário de identificação da equipe, disponível no **Anexo III**.
- 5.3. Não serão admitidas propostas duplicadas.
- 5.4. As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.
- 5.5. Os documentos mencionados em 5.2.1, 5.2.2, e 5.2.3 deverão ser encaminhados em formato PDF.
- 5.6. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital.
- 5.7. O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.
- 5.8. A inscrição da proposta representa a declaração de compromisso de seu proponente de participar do Conecta IF 2018, obedecendo às regras determinadas pela PRPI e às condições previstas neste edital.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1. As propostas submetidas serão avaliadas por comissão instituída pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 6.2. Os critérios de avaliação serão os seguintes:
 - a. **Aplicabilidade:** caracterização do público alvo com respectiva aplicação. O protótipo deve resolver um problema real ou melhorar significativamente algo já existente ou ser uma novidade no mercado/sociedade. Identificação das deficiências/aspectos passíveis de melhoria em produtos, processos ou serviços disponíveis no mercado/sociedade.
 - b. **Clareza e objetividade na descrição:** qualidade da descrição do protótipo com o uso de dados, informações tecnológicas, dimensões, desenhos técnicos, imagens, link de vídeos e etc. Descrição do tipo de melhoria/ inovação que o protótipo gera.
 - c. **Grau de desenvolvimento do protótipo:** informação do tempo de existência do protótipo, se alguma versão já foi apresentada em evento (discriminar qual evento, onde e quando). Descrição das melhorias realizados no protótipo ao longo do tempo.
 - d. **Modelo de negócio:** qualidade das informações prestadas no preenchimento do Canvas.
- 6.3. É obrigatório inserir fotos no **Anexo I** para exemplificar o protótipo.
- 6.4. O quadro com a pontuação da avaliação está disponível no **Anexo IV**.
- 6.5. A proposta que obtiver nota inferior a 50 pontos será eliminada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 6.6. Em caso de empate, os critérios adotados sucessivamente para a ordenação das propostas empatadas será o seguinte:
- Maior nota no critério **Clareza e objetividade na descrição**.
 - Maior nota no critério **Modelo de negócio**.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- Os recursos contra o resultado preliminar da seleção regulada por este edital deverão ser apresentados em formulário padrão de recursos (**Anexo V**).
- Os recursos deverão ser impetrados apenas pelo proponente.
- Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI (prpi@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma constante no item 13 deste edital, com o assunto “RECURSO FABIN 1-2018”.
- A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.
- Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e da forma estipulada neste edital.

8. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

- Para auxiliar no aprimoramento dos protótipos contemplados, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB proverá financiamento de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por protótipo em nome dos servidores do IFB responsáveis pelas propostas contempladas para despesas com **custeio (material de consumo, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas)**.
 - A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.
 - Quando houver dúvida com relação a natureza do item (custeio ou capital) buscar esclarecimento junto ao setor administrativo do campus ou reitoria.
 - Todo gasto deve estar estritamente e diretamente ligado ao desenvolvimento do protótipo.
- É obrigatório prever na proposta despesas para aquisição de camisetas para caracterizar a equipe e para impressão de cartão de visita da equipe, por meio do preenchimento do formulário de pedido de orçamento, disponível no **Anexo II**.
- É vedado ao proponente:
 - Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta.
 - Executar despesas em data anterior ao recebimento do recurso ou posterior ao prazo de vigência do edital.
 - Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria equipe.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- d. Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.
 - e. Utilizar o recurso para adquirir item que se caracterize como brinde.
- 8.4. Para a contratação de serviços ou aquisição de materiais de consumo no valor acima de R\$ 800,00, o proponente deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços no mercado junto a três fornecedores, cujos orçamentos, incluindo valor do frete, deverão ser anexados à prestação de contas a ser encaminhada ao final do projeto.
- 8.4.1. A pesquisa deverá ter as seguintes informações:
- a. Razão social e CNPJ da empresa/CPF fornecedor.
 - b. Quantidade e unidade.
 - c. Descrição do serviço/material de consumo.
 - d. Data da cotação.
 - e. Valor.
- 8.5. Cada proposta selecionada será, também, contemplada com **até 4 (quatro) bolsas de curta duração no valor de R\$ 300,00** para estudantes participantes da equipe, durante **2 meses**.
- 8.6. Estudantes que já são bolsistas de outros projetos (de pesquisa, de extensão ou de monitoria) e egressos não poderão receber bolsa.

9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. São financiáveis:

- a. **Material de Consumo** - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outro material de consumo.
- b. **Serviços de Terceiros/Pessoa Física** - recursos gastos com a prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. O modelo de recibo de pessoa física deve ser o estabelecido na Portaria Normativa IFB 005/2016.
- c. **Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica** - recursos gastos com a prestação de serviços que sejam ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoa jurídica. Por exemplo, instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos e outros.

9.2. Não são financiáveis:

- a. Despesas com alimentação da equipe.
- b. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.
- c. Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- do prazo.
- d. Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social.
 - e. Remuneração de pesquisador, envolvido no Projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de qualquer esfera de governo.
 - f. Aquisição e aluguel de imóvel.
 - g. Aquisição de mobiliário.
 - h. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
 - i. Despesas de obras civis (reforma) e de manutenção de laboratório, energia elétrica, água, telefone e correio. Estas são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Executora do projeto e das colaboradoras.
 - j. Passagens e diárias.
- 9.3. A listagem apresentada nos itens 9.1. e 9.2 são exemplificativas e não exaustivas. Em caso de dúvidas sobre algum item a ser adquirido entrar em contato com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação antes de proceder com o gasto.
- 9.4. Recomenda-se a leitura da Portaria STN 448/2002 (http://portalfns.saude.gov.br/images/banners/Sigem/Portaria_448_de_13_de_Setembro_de_2002.pdf)

10. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

- 10.1. A vigência da proposta aprovada será até 10 de agosto de 2018.
- 10.2. Os servidores contemplados comprometem-se a cumprir e fazer cumprir as normas estipuladas neste edital, garantindo a mobilização da equipe inscrita neste edital para a operacionalização/desenvolvimento da proposta;
- 10.3. As propostas contratadas deverão ser apresentadas no Conecta IF 2018, que será realizado de 6 a 10 de agosto de 2018, de acordo com escala a ser informada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 10.3.1. Não poderão ser utilizados banners nas apresentações.
 - 10.3.2. O proponente é responsável por providenciar os recursos necessários para a apresentação do protótipo, obedecendo às regras determinadas pela PRPI e às regras dos eventos.
- 10.4. Se houver necessidade de alteração de quaisquer itens do orçamento aprovado, o proponente deverá encaminhar e-mail para a PRPI justificando o pedido e aguardar a resposta antes de proceder com aquisição.
- 10.4.1. O pedido de alteração deverá ser solicitado seguindo o modelo do Anexo III da Portaria normativa 005/2016 e, de acordo com as instruções complementares da PRPI.
 - 10.4.2. A solicitação de alteração de orçamento será analisada pela PRPI quanto a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

viabilidade técnica e pela PRAD quanto a viabilidade financeira.

- 10.4.3. A manifestação com relação a pedido de remanejamento será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.
- 10.4.4. Qualquer pedido de remanejamento só poderá ser realizado até 31 de julho de 2018.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

- 11.1. A prestação de contas da proposta aprovada será realizada de duas formas: técnica e financeira, até 30 (trinta) dias após encerrada a vigência do edital.
 - 11.1.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB em envelope fechado com o título “PRESTAÇÃO DE CONTAS FABIN 1 – 2018”
 - 11.1.2. A prestação de contas técnica consiste na apresentação do protótipo durante o Conecta IF 2018 e na apresentação de relatório final e com fotos conforme modelo disponível no **Anexo VI**.
- 11.2. O não atendimento da prestação de contas técnica conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PRPI durante um ano, a contar da data do comunicado.
- 11.3. A prestação de contas financeira deverá ser realizada de acordo com o que está previsto na Portaria Normativa nº 005/2016 que regulamenta o uso do cartão BB Pesquisa e de acordo com o modelo disponível no **Anexo VII**.
http://www.ifb.edu.br/attachments/article/3285/PORTARIA%20NORMATIVA_005_Regulamento_cartao_BB_Pesquisa.pdf.
 - 11.3.1. As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais ORIGINAIS no nome e CPF do servidor responsável pela proposta com a descrição completa do item comprado, quantidades parciais e totais de cada item com respectivos preços totais e parciais, por item, adquiridos para o desenvolvimento/operacionalização da proposta;
- 11.4. A prestação de contas será analisada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB quanto ao cumprimento do objeto do edital e pela Pró-Reitoria de Administração quanto à prestação de contas do recurso financeiro utilizado.
- 11.5. Após análise da prestação de contas pelas duas Pró-Reitorias será emitido parecer final. Portanto, enquanto o proponente não receber o parecer final seu status constará como certidão positiva de débitos com efeitos de negativa.
- 11.6. A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior pela Auditoria Interna do IFB ou pela Controladoria Geral da União.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1. O IFB detém a propriedade intelectual das invenções, dos modelos de utilidade, dos desenhos industriais, das marcas, dos programas de computador (Leis nº 9.279/1996,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.609/1998 e 9.610/1998), dos cultivares (Lei nº 9.456/1997) e de outras tecnologias, bem como de resultados tangíveis de pesquisa, obtidos ou alcançados por membros da sua comunidade acadêmica em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão do IFB, incluindo professores, pesquisadores, estudantes e servidores, assim como professores, pesquisadores e estudantes formalmente identificados e aceitos como visitantes e participantes, desde que decorram da aplicação de recursos humanos, orçamentários, da utilização de recursos, dados, meios, informações e equipamentos da instituição e/ou atividades realizadas durante horário de trabalho ou quando decorrerem da natureza do contrato de trabalho.

- 12.2. Caso os produtos, processos e demais ativos de Propriedade Intelectual advindos das propostas desenvolvidas sejam passíveis de proteção, esta proteção junto aos órgãos competentes será de responsabilidade do IFB.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	03/04/2018
INSCRIÇÕES	03/04 A 18/04/2018
RESULTADO PRELIMINAR	19/04/2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	20/04/2018
RESULTADO FINAL	23/04/2018
PERÍODO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO	A PARTIR DE 25/04/2018
PRAZO PARA EXECUÇÃO	ATÉ 10/08/2018
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	DE 11/08/2018 A 11/09/2018

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, as propostas que foram aprovadas, embora não contempladas, poderão ser financiadas.
- 14.2. Não havendo número suficiente de propostas contempladas neste edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, poderá fazer convite direto a pesquisadores.
- 14.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Brasília, 03 de abril de 2018.

Original Assinado
WILSON CONCIANI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DA PROPOSTA (até 30 caracteres com espaço):

Proponente:








Edital:

1. Caracterização do protótipo (máximo 10 páginas)

Descrever as principais características do protótipo. Descrever detalhadamente a solução inovadora com especificações técnicas, medidas, dimensões, materiais, desenhos técnicos e etc. descrever qual é a aplicabilidade do protótipo, ou seja, quem são os potenciais usuários. O protótipo já foi apresentado na FABIN? Se sim, qual edital e quais foram as melhorias realizadas em relação à versão anterior? Se não, apresentar uma linha do tempo desde quando a ideia foi idealizada e as melhorias que foram realizadas até chegar ao protótipo atual.

2. Modelo de Negócio

Preencher no modelo do Canvas

Parceiros chave  <i>Parceiros e fornecedores que ajudam a sua empresa a funcionar</i> <i>"Quem te ajuda?"</i>	Atividades chave  <i>Ações importantes que sua empresa deve executar para que o seu modelo funcione</i> <i>"O que você faz?"</i>	Oferta de valor  <i>Qual é seu serviço e qual o valor que ele possui para os clientes?</i> <i>"Como você contribui?"</i>	Relacionamento com o cliente  <i>Como a empresa conquista e mantém seus clientes?</i>	Segmentos de clientes  <i>Quem são os seus clientes?</i> <i>Qual o perfil deles?</i> <i>Como estão agrupados?</i> <i>Onde estão localizados?</i>
Fontes de custos  <i>Todos os custos envolvidos na operação do seu modelo de negócios</i>		Fontes de receitas  <i>Dinheiro que a empresa gera.</i> <i>Quanto e como você vai receber dos clientes?</i>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Título da Proposta (até 30 caracteres com espaço):

Proponente:

Banco com código:

Agência:

Conta corrente:

Obs.: Não pode ser conta conjunta. Não pode ser conta poupança.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do item	Preço unitário	Qtd. necessária	Preço total	Justificativa do uso do item
1	Camisetas				Para utilizar na apresentação do protótipo durante o Conecta IF 2018.
2	Cartão de visita				Para distribuir aos interessados durante o Conecta IF 2018.
3					
n					

Obs: Os itens 1 e 2 são obrigatórios

DESPESA	TOTAL
Material de Consumo	
Serviços de terceiros – pessoa jurídica	
Serviços de terceiros – pessoa física	
Total Custeio	

Nome da Cidade, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do servidor responsável pela proposta

SIAPE do servidor responsável pela proposta:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA				
Edital nº:				
Título da proposta (até 30 caracteres com espaço):				
PROPONENTE (OBRIGATORIAMENTE SERVIDOR DO IFB OU DA REDE FEDERAL EM EXERCÍCIO NO IFB)				
Nome Completo:				
E-mail:				
Telefone fixo: () ____ - ____			Telefone celular: () ____ - ____	
Servidor: Docente () Técnico ()			SIAPE:	
Campus:				
DEMAIS MEMBROS, SE EQUIPE				
Tipo (1 – Servidor, 2 – Estudante que será bolsista, 3 – Estudante voluntário ou 4 – Egresso)				
	Nome Completo	Categoria	Campus	Curso
1				
2				
3				
4				

Observações

1 – A equipe deve conter no mínimo dois estudantes do IFB.

2 – Para o caso de estudante que será bolsista, é necessária declaração do próprio estudante de que não recebe outro tipo de bolsa e também não possui fonte de renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Pontuação máxima	Pontos obtidos
Aplicabilidade	20,0	
Clareza e objetividade na descrição	20,0	
Grau de desenvolvimento do protótipo	30,0	
Modelo de negócio	30,0	
Total	100,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

Orientações para interposição do recurso:

- Os requerimentos de recursos somente serão acolhidos se interpostos nos prazos previstos no Edital a que se refere o resultado preliminar questionado, e deverão ser, obrigatoriamente, apresentados na forma deste formulário.
- Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

Identificação do elaborador do recurso

Nome completo: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Solicitação

À Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB,

Solicito a revisão do resultado preliminar atribuído ao projeto de pesquisa

submetido ao Edital N° _____/_____ para seleção de propostas de protótipos, conforme argumentação apresentada neste recurso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

Orientações gerais para confecção do Relatório Final (FABIN)

1. O relatório é individual e deverá ser escrito pelo coordenador do projeto;
2. O relatório final deve constar no processo de prestação de contas. Solicita-se ainda o envio do relatório por e-mail, em formato PDF. Enviar para prpi@ifb.edu.br;
3. Todos os itens devem ser preenchidos.

RELATÓRIO FINAL

Edital de seleção do projeto:
Período do relatório:
Nome do projeto:
Nome do coordenador:

Identificação da equipe envolvida e atividades desempenhadas no período

Nome	Prof./Téc./Estud.	Atividades realizadas

Houve alguma publicação decorrente da pesquisa em andamento? Se sim, informar título do trabalho, nome do periódico, número e volume do periódico e seu ISSN.

Houve alguma participação em evento decorrente da pesquisa em andamento? Se sim, informar nome do evento, período e local de realização.

Descrição dos resultados da pesquisa (Inserir fotos, detalhes e procedimentos técnicos, metodologia, resultados alcançados e novo Canvas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

A pesquisa gerou produto bibliográfico (artigos em periódicos ou resumos em eventos), técnico (consultoria, assessoria, protótipo ou algum item passível de proteção intelectual*) ou artístico?

A pesquisa gera produto passível de proteção por meio de propriedade intelectual (marca, patente de invenção ou modelo de utilidade, desenho industrial, indicação geográfica, programa de computador, topografia de circuitos). Mais informações sobre os tipos de proteção em <http://www.inpi.gov.br/portal/>.

Termo de Acordo de Metas (TAM)

No projeto houve participação efetiva de alunos com ou sem bolsa?

Não. Sim. Identificar nome do aluno e curso

No projeto houve participação de professores, técnicos ou estudantes de outros campi?

Não. Sim. Identificar nome do participante, campus e curso

No projeto houve parceria/cooperação com alguma entidade pública ou privada?

Não. Sim. Identificar a entidade e descrever de forma sucinta a parceria ou cooperação.

O projeto tem interface de aplicação com interesse social?

Não. Sim. Descrever a aplicação com interesse social.

Brasília, xxx de xxx de xxx.

Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS FINAL	
TIPO: INOVAÇÃO	EDITAL:
TÍTULO:	

1 – DADOS DO BENEFICIÁRIO				
Nome Completo (sem abreviaturas):				CPF:
Endereço:				Tel.:
CEP:	Cidade:	UF:	E-mail:	FAX
Período de Utilização:				

Número do Documento Fiscal	Descrição	Forma de Pagamento	Natureza de despesa (custeio/capital)	Valor Gasto	Página
			TOTAL		

1. Valor concedido para despesas de capital	0,00
2. Valor concedido para despesas correntes	
3. Valor total concedido (1+2)	

4. Valor gasto com despesas de capital	0,00
5. Valor gasto com despesas correntes	
6. Valor total gasto (3+6)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Declaração do Beneficiário:

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita, de acordo com o aprovado pelo IFB, na realização dos objetivos a que se propunha o auxílio financeiro recebido:

_____/_____/_____
(Local – DF)

(Nome do Coordenador do Projeto)
(Título do Projeto)
(Nº do Edital)

Aprovação/Reprovação do Ordenador de Despesas

Data: _____/_____/_____

(Carimbo e assinatura do Ordenador de Despesa)

OBS.: A APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS NÃO PODE VIR EM UMA PÁGINA SEPARADA. OU FAZ-SE A IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO OU AJUSTA O TEXTO PARA QUE A APROVAÇÃO NÃO VENHA DE FORMA ISOLADA NA PÁGINA.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VIII – TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO DE SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TIPO: INOVAÇÃO	EDITAL Nº:
TÍTULO:	

1 – DADOS DO BENEFICIÁRIO

CPF:	NOME COMPLETO (sem abreviaturas):					
DATA DE NASCIMENTO	SEXO () M () F	IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR	UF:	Data de emissão	
NACIONALIDADE:	PAÍS (se estrangeiro):	Nº DO PASSAPORTE (se estrangeiro)		VALIDADE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro)				BAIRRO		
CEP	CIDADE	UF	DDD	FONE	FAX	E-MAIL

1.1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

TÍTULO DE MAIOR NÍVEL OBTIDO:			
ÁREA/SUBÁREA	PAÍS	ANO INÍCIO	ANO CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO:			SIGLA:

1.2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL/LOCAL DE TRABALHO

UNIDADE (campus)	
CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO

2 – PLANO DE APLICAÇÃO (PREENCHER COM VALOR TOTAL PREVISTO/APROVADO PARA O PROJETO)

GRUPO/TIPO DE DESPESA	VALOR SOLICITADO (R\$)	VALOR APROVADO (R\$) PELO IFB (preenchido pelo IFB)
-----------------------	------------------------	---





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

DESPESAS DE CUSTEIO		
Bolsa		
Diária	(NÃO PREENCHER)	
Material de Consumo		
Passagem e Despesa com Locomoção	(NÃO PREENCHER)	
Outros Serviços Pessoa Física		
Outros Serviços Pessoa Jurídica		
TOTAL CUSTEIO		
GRUPO/TIPO DE DESPESA	VALOR SOLICITADO (R\$)	VALOR APROVADO (R\$) PELO IFB (preenchido pelo IFB)
TOTAL GERAL		

3. DECLARAÇÃO

Ao enviar este documento ao IFB, o BENEFICIÁRIO DECLARA FORMALMENTE:

1. Conhecer o edital que disciplina as condições gerais que regem o presente Termo;
2. Subscrever e concordar integralmente com o edital;
3. Saber que os recursos serão liberados pelo IFB em função de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
4. Que o recurso se destina específica e exclusivamente para a execução do projeto aprovado;
5. Que deverá utilizar os recursos de acordo com o estabelecido no projeto aprovado pelo IFB
6. Que o prazo de vigência da proposta é até 10 de agosto de 2018, não podendo ser utilizado recurso após esta data.
7. Que tem ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência dos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Assinatura:

Data: